



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1255

SÚMULA: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRÊMIOS PELO PODER EXECUTIVO ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES DA CAMPANHA DO AGASALHO 2000 PROMOVIDO PELO PROVOPAR MUNICIPAL"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a promover a aquisição dos bens elencados no artigo abaixo e doar a título de prêmio às escolas vencedoras do Concurso da Campanha do Agasalho 2000, promovido pelo PROVOPAR / AÇÃO SOCIAL do Município.

Art. 2º Os bens descritos abaixo deverão ser doados, de acordo com o regulamento, às escolas vencedoras do Concurso da Campanha do Agasalho 2000, promovido pelo PROVOPAR / AÇÃO SOCIAL, sendo:

- a) dois microcomputadores com impressora;
- b) dois retroprojetores;
- c) dois kits esportivos e 24 coletes para treinamento
- d) dois kits esportivos
- e) 20 fitas virgens para vídeo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de maio de 2000.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
PREFEITO MUNICIPAL